

REGULAMENTO DE CANDIDATURA

“Linka-te aos Outros” (revisão Outubro 2024)

1. Apresentação

O prémio “Linka-te aos Outros” foi lançado pela Fundação AMI, no âmbito do Ano Europeu das Atividades Voluntárias que promove uma Cidadania Ativa proclamado pelo Conselho da União Europeia, em 2011, e do Ano Internacional da Juventude assinalado pelas Nações Unidas.

a) Considerando que os jovens constituem, em larga medida, uma faixa da população prioritária para a AMI, no que diz respeito à sensibilização para uma cidadania ativa e para o respeito pelos Direitos Humanos;

b) Considerando que os jovens são importantes agentes de mudança e que devem ter um papel interventivo e pró-ativo na sociedade;

Torna-se pertinente a criação do presente prémio, que visa, essencialmente, o envolvimento e participação ativa dos jovens na comunidade em que se inserem.

2. Objetivos

a) Estimular o envolvimento dos jovens na comunidade em que se inserem e a sua consciência social, incentivando a deteção de problemas sociais e motivando a procura de soluções ao seu alcance;

b) Transmitir aos jovens a noção de que a solução para alguns problemas sociais pode ser atingível, havendo vontade e empenho;

c) Exemplificar, ainda que de forma simplificada, os procedimentos para apresentação de uma candidatura a um prémio, para aprendizagem e utilização futura, estimulando a gestão e o cumprimento de prazos e orçamentos;

d) Incentivar a prática do voluntariado criativo e pró-ativo, isto é, o desenvolvimento de ações de voluntariado concebidas e pensadas pelos próprios, ainda que integradas numa instituição e orientadas para um objetivo geral;

e) Fomentar o conhecimento da temática do voluntariado, principalmente no que diz respeito ao compromisso que é assumido e à seriedade com que deve ser desenvolvido;

f) Estimular a consciência social dos jovens e o exercício de uma cidadania ativa.

g) Familiarizar os jovens com a elaboração de projetos e estruturar os passos necessários à sua implementação.

3. Público-Alvo

O projeto é dirigido a alunos que frequentem um estabelecimento de ensino em Portugal entre o 6º e o 12º ano de escolaridade ou que tenham entre 12 e 18 anos.

4. Natureza dos Projetos

4.1. Formato dos projetos: são aceites projetos exclusivamente em suporte digital.

4.2. Âmbito dos projetos:

- Incidir na mitigação de casos de pobreza e exclusão social, através de ações de voluntariado levadas a cabo pelos jovens;

- Independentemente do seu objetivo principal, ter sempre algo que ligue o projeto, a um futuro ambientalmente sustentável: ter uma componente de reciclagem, causar o menor impacto ambiental possível, incluindo para o efeito, a reciclagem ou reutilização de materiais descartados no projeto, evitando o desperdício, sensibilização ambiental...

4.3. Prazo para implementação dos projetos: os projetos apresentados deverão ser implementados e concluídos no primeiro semestre de 2025, preferencialmente até 15/6/2025

4.4. Formato do projeto a apresentar: cada projeto deve, obrigatoriamente, ser apresentado mediante o preenchimento completo e envio dentro do prazo do “Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros”.

5. Condições de Candidatura

5.1. Candidatos: Considera-se como candidato um grupo constituído, no mínimo, por três alunos, um professor que venha a coordenar o projeto e, pela transversalidade das temáticas, será valorizada a participação do maior número possível de professores.

5.1.1. Não se aceitam candidaturas individuais.

5.1.2. Pode concorrer mais do que um grupo por escola.

5.1.3. O mesmo professor poderá coordenar mais do que um grupo, devendo, neste caso, promover a diversidade de abordagens e evitar repetições de projetos.

5.1.4. Os alunos, no âmbito do desenvolvimento dos projetos selecionados, deverão estar abrangidos pelo seguro escolar e, no caso de serem menores de idade, ter autorização do encarregado de educação, no quadro das regras da escola. A AMI não pode vir a ser responsabilizada por quaisquer tipos de danos físicos e/ou materiais que possam ocorrer na prossecução do projeto.

5.2. Envolvimento do estabelecimento de ensino: os candidatos devem apresentar o projeto com o envolvimento obrigatório do estabelecimento de ensino (Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada), de modo a ser estabelecida uma parceria entre a AMI e o referido estabelecimento para a gestão financeira do projeto.

5.3. Outros requisitos:

a) Apenas serão aceites as candidaturas que sejam validadas pela direção do Agrupamento de Escolas (AE) a que pertence a Escola participante, atestando a frequência dos alunos no estabelecimento de ensino;

b) Não poderá existir qualquer ligação familiar entre os beneficiários do projeto e os seus proponentes;

c) O projeto deverá utilizar ações de voluntariado como a solução para a necessidade encontrada e não apenas como veículo para a aquisição de bens ou reforma de infraestruturas, isto é, o cerne do projeto deverá ser o voluntariado e não a aquisição de um ou vários equipamentos em falta, ainda que possa contemplar rubricas dessa natureza;

d) As ações de voluntariado contempladas no projeto deverão ser regulares e contínuas (durante o desenvolvimento do mesmo) e não isoladas ou esporádicas. O voluntariado é um compromisso;

e) O total necessário para financiamento do projeto deverá contemplar duas parcelas: - 90% a financiar pela AMI; - 10% proveniente de outras fontes, a definir e encontrar pelos candidatos.

f) Apenas serão aceites candidaturas que incluam uma declaração de todas as entidades parceiras, consentindo o seu envolvimento no projeto;

g) Apenas serão aceites candidaturas cujo processo esteja completo, com os seguintes elementos:

- “Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros” totalmente preenchido;

- Declaração do professor coordenador responsável, atestando o seu envolvimento;

- Declaração do AE, atestando a frequência dos alunos;

- Declaração do AE, consentindo o seu envolvimento, nomeadamente para a gestão financeira do projeto e seguro dos proponentes;

- Declaração de cada instituição parceira, consentindo o seu envolvimento.

- Autorização do encarregado de educação (no caso de serem menores de idade).

h) O financiamento da parcela suportada pela AMI será feito em duas transferências, sendo que a primeira será realizada logo no arranque do projeto, como adiantamento, e a segunda no final, com o relatório final de conclusão do projeto, inclusive financeiro, para a AMI proceder à liquidação do saldo exato em falta, suportado por comprovativos de todas as despesas efetuadas no âmbito do desenvolvimento do projeto e após a sessão pública de apresentação do mesmo.

6. Envio dos Projetos

Os projetos deverão ser exclusivamente enviados por e-mail, para o seguinte endereço: linkateaosoutros@ami.org.pt

Qualquer dúvida sobre o preenchimento do formulário de candidatura poderá ser esclarecida por e-mail: linkateaosoutros@ami.org.pt ou através do 21 386 21 00.

Nota: Os proponentes deverão receber uma mensagem de resposta, atestando a boa receção do projeto. Caso não seja rececionada (no endereço de e-mail do qual foi enviado o projeto) a referida mensagem, os proponentes deverão entrar em contacto telefónico com a AMI através do número 21 386 21 00.

7. Prazos

A fase de candidaturas arranca a 15 de outubro de 2024 e os projetos deverão ser rececionados na AMI até às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2024. Para uma correta identificação dos mesmos, deverá ser indicado o nome da escola em todos os ficheiros anexados, para além da respetiva designação do ficheiro (candidatura, declaração...).

8. Sessão de Apresentação de Resultados

É condição fundamental para o financiamento por parte da AMI:

- a programação de uma sessão pública de apresentação do projeto e seus resultados à comunidade, parceiros e Fundação AMI. A data prevista para esta sessão consta do “Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros” e deve realizar-se preferencialmente até dia 28 de junho de 2025. Todos os trâmites logísticos (espaços e meios) para a realização do evento ficam a cargo do grupo proponente.
- O envio do relatório final com o descritivo das ações realizadas, com resultados, fotografias, links para vídeos (se for caso disso) e faturas scaneadas, com despesas de acordo com o projeto apresentado.
- Em casos excecionais, será avaliada a possibilidade de antecipar esse 2º pagamento, com a entrega de um Relatório Intercalar e de faturas proforma.

9. Incumprimento por parte do projeto vencedor

Conforme explanado na al. h) do ponto 5, o financiamento por parte da AMI será entregue em duas tranches, coincidindo o primeiro pagamento com o anúncio dos resultados e o segundo pagamento com a receção do relatório final, respetiva avaliação da elegibilidade das despesas efetuadas e a efetiva concretização dos objetivos apresentados pelo projeto vencedor. Caso o projeto vencedor não apresente o relatório final ou se verifique alguma irregularidade nas despesas efetuadas ou não sejam alcançados os objetivos propostos no projeto, a AMI reserva o direito de pedir o reembolso da primeira tranche e da segunda tranche, caso esta última já tenha sido transferida.

10. Critérios de Apreciação

A apreciação do projeto pelo júri terá em conta os seguintes critérios:

- A relevância do projeto (premência da necessidade social, ambiental ou outra, que visa colmatar);
- O rigor do preenchimento do “Formulário de Candidatura – Linka-te aos Outros”;
- A metodologia utilizada para atingir o resultado final;
- A distribuição e complementaridade de tarefas entre os membros do grupo;
- A criatividade na abordagem da necessidade identificada e a originalidade da solução apresentada;
- A eficiência do plano de financiamento da parcela não suportada pela AMI (10%);
- O envolvimento da comunidade no projeto (famílias, instituições, empresas, autarquias, etc.);
- O envolvimento da escola;
- O impacto na comunidade e a quantidade de beneficiários que atinge;
- A possibilidade/viabilidade da continuidade do projeto após o término do financiamento pela AMI;

Não serão considerados os projetos que não incluam todos os elementos referidos nos pontos 4 e 5 ou que sejam recebidos fora do prazo constante do ponto 7. Não serão considerados projetos que já tenham sido selecionados e, assim, financiados pelo “Linka-te aos Outros”, em anteriores edições.

10. Critérios de valorização

1. Projetos que, sempre que aplicável, demonstrem valorizar a igualdade de género.
2. Pitch de apresentação do projeto e da equipa, de 30s a 1mn, em complemento à ficha de candidatura.
3. Número de professores envolvidos
4. Número de ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) abrangidos, de 1 a 16, já que o 17 é inerente à parceria com a Fundação AMI.
5. Objetivos do projeto que contemplem uma questão ambiental, independentemente dos outros temas trabalhados no projeto.

11. Júri

O júri será presidido pelo Presidente da Fundação AMI, Prof. Doutor Fernando Nobre, e deverá ser constituído por um conjunto pluridisciplinar de 5 elementos, internos e externos à Fundação AMI, sendo as suas decisões soberanas e definitivas. Delas não haverá, portanto, lugar a recurso.

12. Divulgação dos Resultados

Os resultados serão divulgados no dia 15 de janeiro de 2025 no site da AMI (www.ami.org.pt) e à posteriori por e-mail, para todas as escolas candidatas.

13. Prémios

- a) Os projetos selecionados (máximo 5) terão um financiamento de 90% do total do orçamento apresentado desde que respeitem o limite financeiro de 2000€ (dois mil euros);
- b) Cada membro do grupo (alunos e professor) receberá um diploma;
- c) A Escola receberá o Selo “Linka-te aos Outros”.

14. Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo júri, de cuja decisão não cabe recurso. A participação neste prémio implica a integral aceitação das normas vertidas no presente regulamento.

15. Resolução de conflitos

Na ocorrência de um conflito as partes envolvidas deverão, inicialmente, buscar uma solução amigável através de negociações diretas.

Caso não seja possível encontrar uma solução para o diferendo, para qualquer questão emergente da interpretação, aplicação e cumprimento do presente Regulamento é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

16. Proteção de Dados

As Partes obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito da execução do presente Regulamento e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e legislação nacional aplicável. Desde já os participantes tomam conhecimento que apenas serão divulgados os resultados finais, o que inclui os títulos dos projetos vencedores, o nome da instituição de ensino e a localidade da mesma.

17. Direito à imagem

Todos os participantes, incluindo os menores de idade, representados pelos seus respetivos encarregados de educação, deverão assinar uma declaração, por meio da qual autorizam expressamente o uso de suas imagens e gravações para fins de divulgação, promoção e documentação do projeto, em quaisquer meios de comunicação, tais como redes sociais,

websites e materiais institucionais, sem que lhes seja devida qualquer remuneração ou compensação financeira.